

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/83

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.983, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 622.800,00, assim especificado:

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

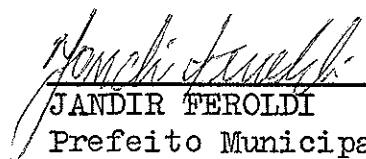
4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras em Funcionamento, Cr\$ 622.800,00

Art. 2º - O crédito de que trata esta lei / destina-se a cobertura das despesas com a inscrição da Prefeitura Municipal no Plano de Participação da Telepar, para uso de dois terminais telefônicos.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito objeto desta lei, serão indicados no ato de abertura, a critério do Executivo.

Art. 4º - Esta lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,
EM 17 DE FEVEREIRO DE 1.983.


JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal.